



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 – AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

2254 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.9.0.5.2.00.00.000.1700.10 – Equipamentos e Material Permanente 38.822,52

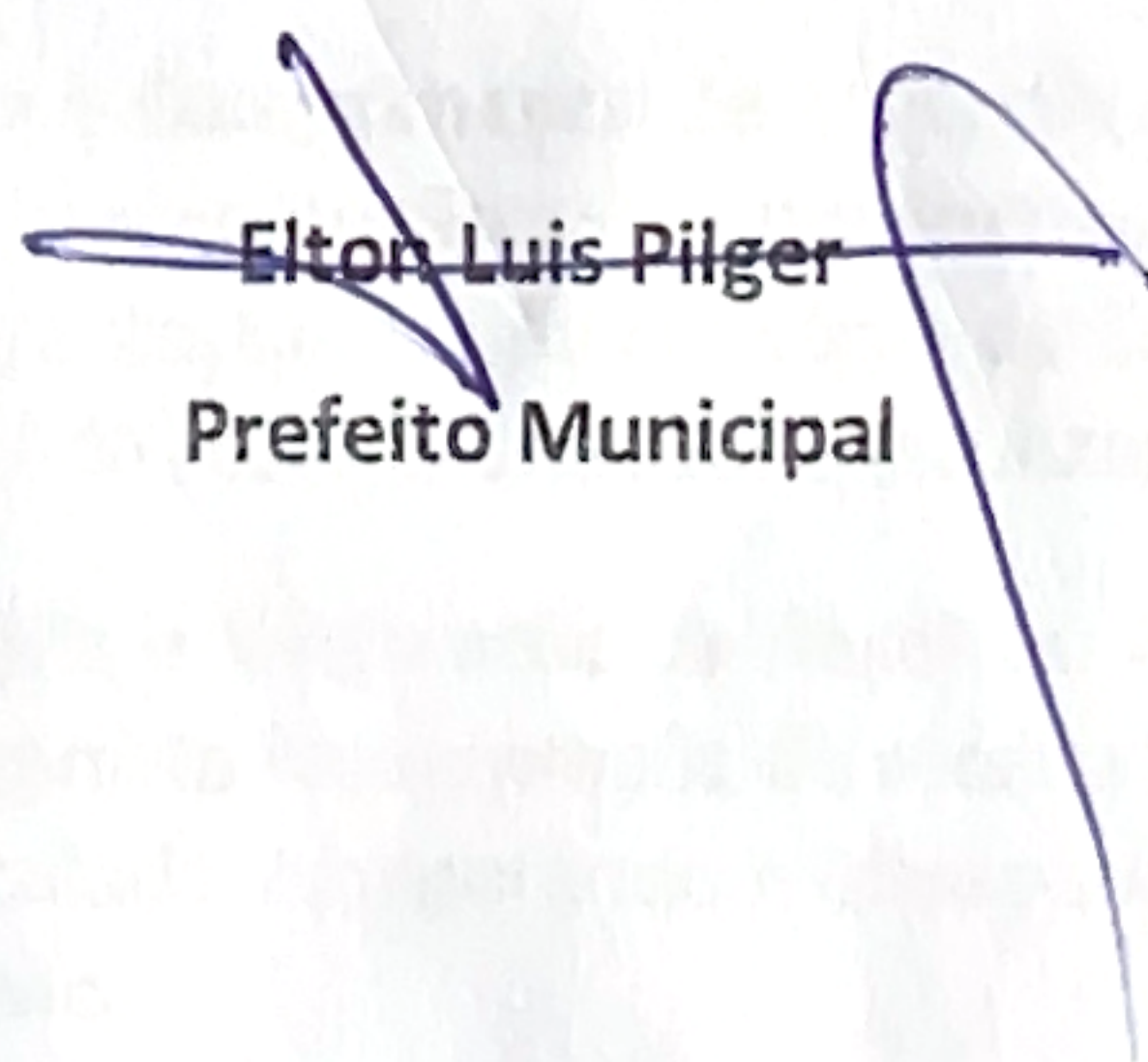
Total **R\$ 38.822,52**

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do Crédito Suplementar o excesso de arrecadação a apurado no exercício de 2026, conforme segue:

701.02 – Transf. Convênio FPE 795/2026.....38.822,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 de Julho de 2026.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 026/2026

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Proponente: Poder Executivo Municipal.

Regime de Tramitação: Urgente.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 026/2026, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, amparado pelo excesso de arrecadação, conforme os termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A presente medida fundamenta-se na celebração do **FPE 795/2026 – Consulta Popular 2025/2026**. O montante de **R\$ 38.822,52 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)** destina-se especificamente a melhoria da infraestrutura da Agroindústria familiar no município de Tiradentes do Sul, através da aquisição de **uma seladora a vácuo industrial, uma descascadora de mandioca e um expositor ilha dupla**.

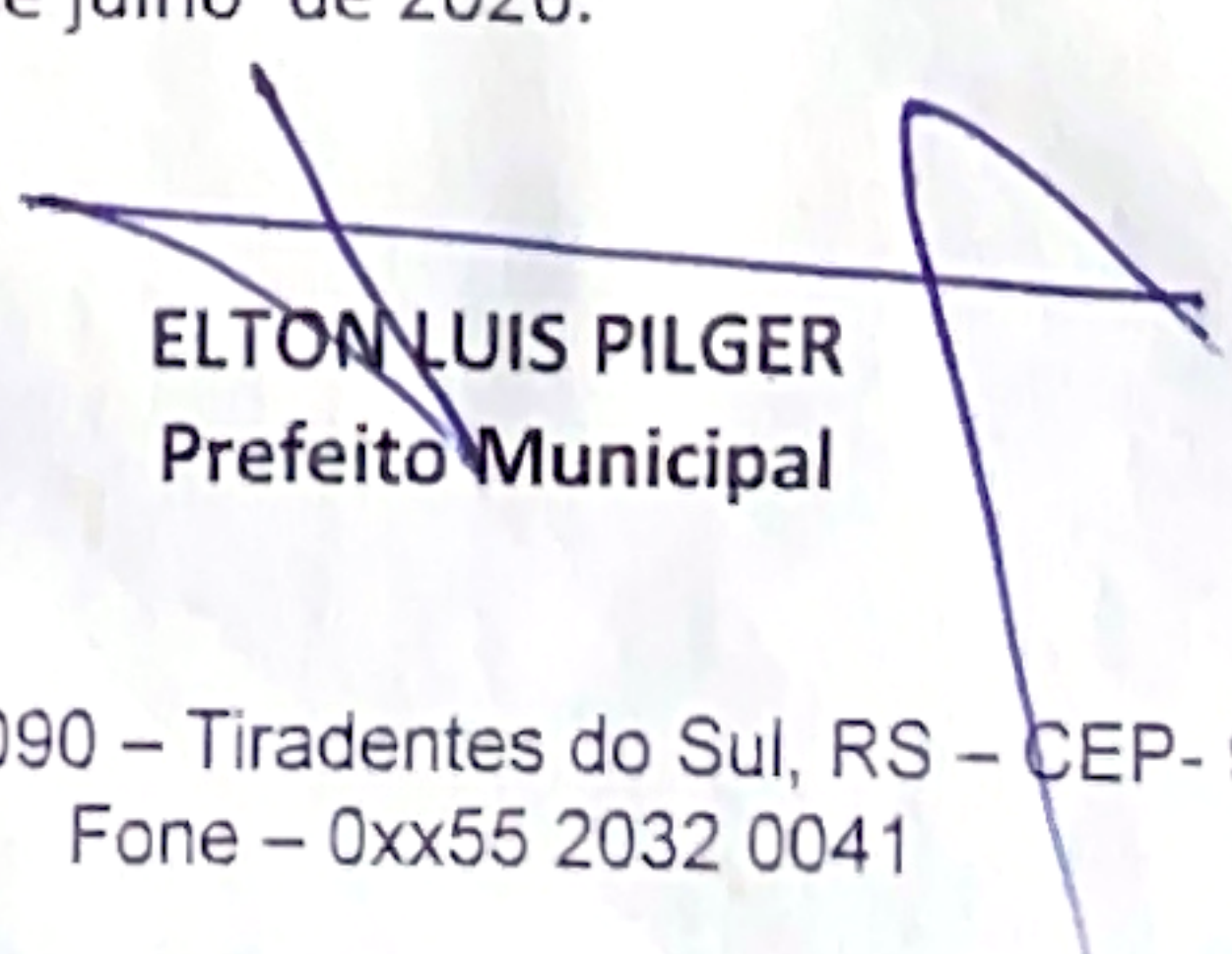
A urgência e a relevância deste projeto justificam-se pelo impacto direto no desenvolvimento econômico e no setor produtivo local. A aquisição destes equipamentos proporcionará:

1. **Suporte ao Produtor Rural e Fortalecimento da Agroindústria:** Estímulo direto à agricultura familiar por meio da modernização do processo produtivo. A descascadora de mandioca e a seladora industrial otimizam o tempo de processamento e estendem a vida útil dos alimentos, agregando valor comercial aos produtos locais; enquanto o expositor ilha dupla melhora a comercialização e a segurança alimentar.
2. **Eficiência Administrativa e Cumprimento de Metas:** Viabilização imediata dos procedimentos licitatórios para a aquisição dos maquinários, garantindo o estrito cumprimento das etapas e prazos pactuados no convênio da Consulta Popular, evitando o risco de perda ou devolução do recurso estadual conquistado pela comunidade.
3. **Regularidade Orçamentária e Vinculação de Receitas:** Adequação da peça orçamentária do Município para a correta incorporação de receita de transferência corrente estadual com destinação vinculada, assegurando a transparência e a conformidade legal na execução da despesa pública.

Diante do nítido interesse público e da necessidade de fortalecer nossas políticas de apoio ao campo e de incentivo à geração de renda na agricultura familiar, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Edis para a aprovação célere desta matéria.

Atenciosamente,

Tiradentes do Sul/RS, 02 de julho de 2026.


ELTON LUIS PILGER
Prefeito Municipal